

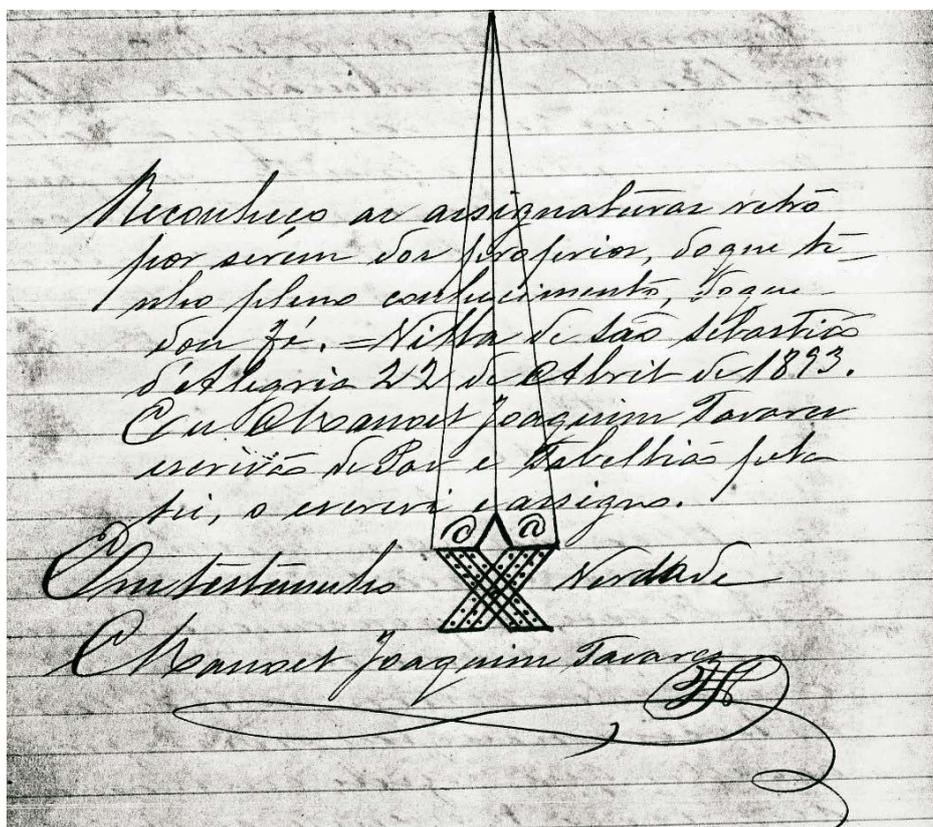
O DOCUMENTO NOTARIAL É OPORTUNIDADE RARA PARA A HISTÓRIA

Os documentos escritos pelos tabeliães das notas contam uma parte importante da história brasileira pouco utilizada pelos historiadores

Mara Danusa Bezerra I Jornalista

O formulário notarial é um documento cuja redação segue uma mesma forma, desde o século XIII quando foi promulgada em Portugal e Espanha a lei das sete partidas, assim chamada por causa do seu número de livros. O que ficou estabelecido no século XIII como forma de escrever uma escritura pública de venda e compra de um bem de raiz, ainda hoje permanece. Por exemplo, deve o escrivão ler diante das testemunhas e das partes tudo que foi escrito. E perguntar aos que mandam escrever se o que foi solicitado está de acordo ao que foi lido. E se disserem que sim, devem fazer testemunhas aqueles que ouviram a leitura do documento. Data em que o documento é escrito no começo da redação. “Perante mim, compareceram”, e o traslado do documento que deu origem àquela redação ou a menção dos documentos que passam a fazer parte daquele ato como os mapas e plantas de propriedades.

Foto: Autor desconhecido



O sinal característico que este tabelião sempre fazia para reconhecer firma nas escrituras

Os documentos lavrados em livros com folhas numeradas se caracterizam por documento notarial, e os documentos avulsos, por documentos de escrivão do judicial. Ainda que o próprio escriba deixe lavrada sua função de Tabelião das Notas, do Judicial ou escrivão de Sesmarias na redação do documento.

Qual o tipo de documento é escrito pelos cartórios de notas segundo as Ordenações: “farão todos os testamentos, cédulas, codicilos, e qualquer outras últimas vontades, e todos os inventários, que os herdeiros e testamenteiros dos defuntos e outras pessoas lhes quiserem mandar fazer; salvo os inventários dos menores Órfãos, pródigos ou desaisados onde houver escrivão de órfãos porque então os fará ele: e não houver tal escrivão, os farão os tabeliães do judicial”. No Brasil colonial e imperial, era comum encontrarmos

tabeliões das Notas sequenciando os trâmites de inventários, tendo órfãos ou não. No entanto, no livro sequenciado e com páginas numeradas eram escritos: *“o testamento, os bens de raiz vendidos por força de ordem judicial, instrumentos de posse que forem dadas, carta de vendas e rematações e os instrumentos de empraçamento, obrigações, arrendamentos, entre partes posto que as ditas escrituras de consentimento das partes, por maior firmeza, se hajam de julgar per sentença de alguns Julgadores”*.

Cada século tem documentos em especial de maior ou menor frequência lavrado por um tabelião das Notas. É o caso das alforrias que no período final da escravidão eram lavradas por tabelião, assim como a venda de grupos de escravos do Nordeste para o Sudeste, ou os contratos de imigração de grupos de trabalhadores vindos da Europa.

O livro de procurações foi autorizado por um Decreto de 2 de setembro de 1874. Sendo assim, as procurações de períodos anteriores estão no mesmo livro que as escrituras.

O fato da existência na grande maioria dos cartórios de um livro índice é um facilitador para o encontro do documento. Ainda hoje o pedido de cópia de um determinado documento em cartório notarial é realizado através do nome das pessoas que pediram para que o documento fosse feito.

Na Europa, o uso do documento notarial como fonte para a história segue um outro rito de busca. Os documentos são lidos e fichados para facilitar o trabalho do pesquisador. Assim, a ficha contém as seguintes informações: datas, tipo de documento, outorgante e outorgado, descrição do bem ou cláusulas de contrato, observações, anexo e nome do tabelião e das testemunhas.

A Unicamp é a guardiã dos livros de cartórios de notas de Campinas. As universidades do Nordeste também têm em seus acervos os livros de cartórios de notas. Sempre que os livros ficam no cartório e cópia é solicitada, o custo é alto e como fonte básica é necessária mais de uma escritura. Foi o que aconteceu para escrever a história da formação do núcleo urbano que deu origem à cidade de Osasco, na região metropolitana de São Paulo. Neste trabalho foram usadas mais de 100 escrituras públicas dos três primeiros cartórios de São Paulo, já que Osasco se tornou município na segunda metade do século XX e sua formação urbana começa em 1888.

Em alguns cartórios o historiador não tem acesso nem ao livro índice, em outros é atendido com certa desconfiança pelo guarda-livros. Todas estas dificuldades colocam o documento notarial no esquecimento. Suas preciosas informações não são colocadas a serviço da história. No mosaico da nossa história inegavelmente há lacunas que o documento notarial preencheria. Um bom exemplo, relativamente recente, é o custo e as especificações técnicas da ponte metálica que foi o primeiro viaduto do Chá. Quanto cobrou Pedro Américo para pintar o quadro do dia da Independência que está no Museu do Ipiranga, quanto tempo ele tinha para terminar a obra. Sem falar no contrato das primeiras sociedades anônimas, as S/A que fizeram história no começo da nossa revolução industrial, como é o caso da Cia Viaduto do Chá. Quem emancipou Santos Dumont e quais os termos do seu testamento. Onde e como conseguiam dinheiro os primeiros empresários de São Paulo para investir em seus negócios.

São muitas as informações contidas em quatro séculos de documentos notariais no Brasil. Porém, ainda aguardam trabalhos que venham a facilitar seu melhor aproveitamento.